

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 121/2020

Município: Marechal Floriano

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água de Marechal Floriano, realizada entre os dias 20 de maio a 22 de maio de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/120/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87268167.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli	Matrícula: 4186630
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória - ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Marechal Floriano

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Oscar Araújo, Nº 56, B. Centro, Marechal Floriano (Ponto 04) – HD: Y14F360436 das 11:00h às 16:00h, das 17h às 19:45h, do dia 20 de maio de 2019; das 10:15h às 14:15h, das 17:45h às 20:15h do dia 21 de maio de 2019; das 09:15h às 11:15h do dia 22 de maio de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE-Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C1:	MULTA DE	R\$ 571,15	A R\$ 897,52
CONSTATAÇÃO C2	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Jonathas de Mello, S/N, Bairro Nossa Senhora da Penha, Marechal Floriano (Ponto 05) – HD: Y15F047314 das 11:30h do dia 20 de maio de 2019 às 01:30h do dia 21 de maio de 2019; das 07:00h do dia 21 de maio de 2019 às 00:45h do dia 22 de maio de 2019; das 07:15h às 11:30h do dia 22 de maio de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e vigentes.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 571,15	A R\$ 897,52
CONSTATAÇÃO C3	Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Emilio Entriger, S/N, Bairro Ponto Frio, Marechal Floriano (Ponto 01) – HD: Y17S314776 das 23:30h do dia 20 de maio de 2019 às 07:15h do dia 21 de maio de 2019; das 23:15h do dia 21 de maio de 2019 às 07:00h do dia 22 de maio de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº		

Município: Marechal Floriano

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE-Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$ 571,15	A R\$ 897,52
CONSTATAÇÃO C4	Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua 03, S/N, B. Centro, Marechal Floriano (Ponto 02) – HD: Y18C049081 das 00:00h às 06:45h do dia 21 de maio de 2019; das 23:45h do dia 21 de maio às 06:45h do dia 22 de maio de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE-Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 571,15	A R\$ 897,52
CONSTATAÇÃO C5	Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Avenida Arthur Haese, Nº 634, B. Vale das Palmas, Marechal Floriano (Ponto 3) – HD: Y16N194849 das 22:30h do dia 20 de maio de 2019 às 08:00h do dia 21 de maio de 2019; das 22:15h do dia 21 de maio de 2019 às 07:30h do dia 22 de maio de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE-Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 571,15	A R\$ 897,52
CONSTATAÇÃO C6	Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Oscar Araújo, Nº 56, B. Centro, Marechal Floriano (Ponto 04) – HD: Y14F360436 das 03:30h às 05:45h do dia 21 de maio de 2019; das 02:15h às 05:45h do dia 22 de maio de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 121/2020

Município: Marechal Floriano

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C6:	MULTA DE	R\$ 571,15	A R\$ 897,52

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 121/2020

Município: Marechal Floriano

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

8. DA DETERMINAÇÃO

Determinações D1 a D6: A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/120/2020.